



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Assunto: **Defesa de multa**

Destino: **NASSIRATOU ATAROUWA**

Processo: **08255.000923/2020-33**

Interessado: **DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA**

1. Trata-se de defesa de multa impetrada pela interessada contra o auto de infração (13700372).
2. Em sua defesa alega estado de hipossuficiência econômica, alegando, inclusive, que tal situação já foi reconhecida quando da concessão de autorização de residência por reunião familiar (prole brasileira), apresentando nova declaração formal nessa oportunidade (doc. 10 de sua defesa).
3. Desta forma, entendo ser razoável a isenção da multa aplicada à interessada, ante seu estado de hipossuficiência presumida e sua atual condição migratória, vez que o pagamento da multa poderá impactar nas despesas cotidianas prejudicando menor de idade nacional.
4. Assim determino:
5. **Proceda-se ao cancelamento do Auto de Infração nº 0300_0008_2020;**
6. **Inative-se a restrição no sistema STI-MAR;**
7. **Dê-se ciência à interessada, através de e-mail registrado no SISMIGRA;**
8. **Após, encaminhe-se ao NO/DELEMIG/PF/BA para publicação no portal da PF na internet.**
9. **A seguir, conclua-se o processo.**

NOME

Cargo

Função



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ALMEIDA RODRIGUES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 07/07/2021, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19415452** e o código CRC **35B0E291**.

Referência: Processo nº 08255.000923/2020-33

SEI nº 19415452